

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2098



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Extratos	4
Errata	4
Outros Atos	4
Publicidade Oficial	6
Regulamentos	6
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	 15
Atos de Pessoal	15
Aposentadoria	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.443, DE 29 DE AGOSTO DE 2025
Autoria: Vereador CHICÃO DO DIRETO

Dispõe sobre proibição, no âmbito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, da inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que concluídas, não atendam à devida finalidade a qual se destinam e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itupeva, a inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam aos fins a que se destinam.

Art. 2º Para o fim desta lei, entende-se por:

I- obras públicas: construção, reforma e ampliação de hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de pronto atendimento e estabelecimento similares a estes;

II- obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao código de obras e edificações, ao código de posturas do município e a Lei de uso e ocupação do solo ou por falta de emissão das autorizações, AVCB bombeiros, licença ou através dos órgãos da união, estado ou município e;

III- obras públicas que não atendam ao fim que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situação similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Decretos

DECRETO Nº 4.026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itupeva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

.....
.....
.....

III - representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Mauro Eduardo Mello Santos

Suplente: Fabiane Gasparin

Titular: Vaulédia Vieira Ferreira

Suplente: Fernanda Aparecida C. Luiz

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 1º de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16380-6/2024

I - OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PROCESSADAS PELA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.

II - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **CNPJ:** 34.028.316/7101-51.

III - VIGÊNCIA: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº



14.133/2021

V - VALOR GLOBAL: R\$ 163.842,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: ATÉ RECENTEMENTE, OS SERVIÇOS DE POSTAGEM VINHAM SENDO PRESTADOS INDIRETAMENTE POR MEIO DO CONTRATO Nº 75/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A PRODESP, QUE PREVIA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS (SIM), COM GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO DAS NOTIFICAÇÕES. CONTUDO, O REFERIDO CONTRATO JÁ FOI ENCERRADO, E O NOVO CONTRATO Nº 22/2024, ATUALMENTE VIGENTE, NÃO ABRANGE OS SERVIÇOS DE POSTAGEM, LIMITANDO-SE À DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA INFORMATIZADA PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DIRETA DA ECT SE FAZ IMPRESCINDÍVEL PARA EVITAR A DESCONTINUIDADE NO ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RESPEITANDO OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DO CTB E DAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

ALÉM DISSO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) É A ÚNICA ENTIDADE LEGALMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL NO PAÍS, CONFORME DISPÕE O ART. 21, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.538/1978 E O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE FUNDAMENTA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DIANTE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE LEGAL.

Itupeva, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9942-2/2024. ASSINATURA: 28/08/2025. VALOR TOTAL DE R\$ 294.739,68 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265-2/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ASSINATURA: 01/09/2025.

Errata

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Referente a AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva – ANO VII, Edição 2097, página 12, em 29 de agosto de 2025,

onde se lê:

“Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina”

Leia-se:

“Secretária Municipal de Desenvolvimento Social”

Publique-se.

Itupeva, 01 de setembro de 2025.

ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Outros Atos

Classificação do 16º Salão de Artes Plásticas de Itupeva - 2025 - Resultado Final

Abertura do Salão ocorreu no dia 29 de agosto de 2025, às 19h no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

Na Modalidade Desenho/Gravura:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Irineu Fernandes, com a obra SHOAH;

2º Lugar Local – Leandro Agostinho dos Santos “Imortal”, com a obra Infância que Cura;

3º Lugar Local – Marllus Bisceglia Pereira “GRAFISMMMO”, com a obra DUNAS – Beleza da Imperfeição Tecnológica.

Na Modalidade Pintura:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – André Fernandes de Oliveira “Estranho”, com a obra Um passeio pela Natureza;

2º Lugar Local – Julio Cesar Ribeiro “J. Ribeiro”, com a obra Mãe Negra Amamaentando;

3º Lugar Local – Lucia Maria da Silva “Luma”, com a obra Oceano.

Na Modalidade Arte Decorativa:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Maria José Macedo Otte “Maju”, com a obra Nossa Senhora do Nordeste;

2º Lugar Local – Edivaldo Elias Rotondaro “Edivaldo Mosaico”, com a obra Santa Ceia;

3º Lugar Local – Lilian dos Santos Silva “Lilian Silva”, com a obra Explosão.

Na Modalidade Fotografia:

Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Adriana Modesto Serdan “Adriana Modesto”, com a obra O Peso do Invisível;

2º Lugar Local – Whallyson Wayner Dantas Marques “Whallyson”, com a obra Carregando o Legado;

3º Lugar Local – Gabrielle Ferreira Costa Azzi “Gabrielle Azzi”, com a obra Memórias diante da Arte.

Na Modalidade Escultura:



Categoria LOCAL

1º Lugar Local – Elisete da Silva Corrêa, com a obra Morte Antecipada;

2º Lugar Local – Jédson Campos Damazio “Jédson Poca”, com a obra Eclipse;

3º Lugar Local – Alvaro Leonetti Junior “Junior”, com a obra Francisco de Assis.

Rafael Betelli Debone

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

.....



Publicidade Oficial

Regulamentos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**5º Concurso Miss Beleza Negra
Itupeva – 2025****REGULAMENTO GERAL****1. DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS**

Artigo 1º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra é uma realização da Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra tem como objetivo:

- I – Trabalhar a autoestima, não só destacando a beleza negra, mas valorizando a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- II – Valorizar a cultura e a estética afro-brasileira;
- III – Orgulho e a valorização de ser negro;
- IV – Criar oportunidades sociais;
- V – Valorizar a beleza e a desenvoltura das candidatas e colaborar com o desenvolvimento social e cultural da cidade.

2. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Artigo 3º – O 5º Concurso Miss Beleza Negra, evento de abrangência municipal, será realizado no dia **31 de outubro de 2025**, às **19h** no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluísio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

3. DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º – Poderão participar do concurso mulheres afrodescendentes ou negras, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Idade Mínima de 18 anos completos até a data do concurso.
- II – Serão permitidas inscrições de candidatas menores, devendo ser realizadas por pais e/ou responsáveis, porém, devem ter completos 18 anos até a data do Concurso.
- III – As candidatas devem obrigatória e comprovadamente serem residentes em Itupeva, apresentando comprovante de residência do mês vigente:
 - a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone em seu nome ou em nome do cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento);
 - b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

- c) Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório;
- d) Guia ou carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- e) Para os menores de idade comprovantes em nome dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único – Não poderão participar do “5º Concurso Miss Beleza Negra de Itupeva” a Miss Beleza Negra e Miss Simpatia vencedoras do “4º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva”.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições para o “5º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva” serão realizadas no período de 01 de setembro a 10 de outubro de 2025, através do link: <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>, ou presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 04, Centro, Itupeva - SP, devendo a candidata realizar o upload de documentos ou entregar presencialmente:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02);
- II – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO 03);
- III – Documento de identificação com foto;
- IV – Comprovante de residência, conforme Artigo 4º - III;
- V – Declaração do empregador autorizando a participação nos eventos, caso a candidata seja vencedora;
- VI – 01 Foto de rosto.

Artigo 6º – Serão disponibilizadas no mínimo 08 e no máximo 20 vagas por ordem cronológica de inscrição. **Não havendo número mínimo de inscritas, o evento estará automaticamente cancelado.** Excedendo o número máximo de inscrições as interessadas entrarão na lista de espera.

5. COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

Artigo 7º – A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais, que conheçam os objetivos do concurso bem como a beleza negra.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora será convidada visando atender os critérios técnicos exigidos para o evento, cumprir requisitos de imparcialidade, deverão ser profissionais renomados com especial saber artístico-cultural envolvidos com a temática do concurso em questão.

Artigo 8º – A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura quaisquer responsabilidades quanto aos resultados.

Parágrafo único – Durante a apuração dos votos, será sorteada um responsável para acompanhar a apuração e o resultado dos votos da Comissão Julgadora.

6. DA ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 9º – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Simpatia e Comunicação;
- II – Elegância;
- III – Beleza e Desenvoltura.

Artigo 10º – As notas para Miss Beleza Negra serão dadas de 5 (cinco) a 10 (dez) por quesito, com possibilidade de utilização de 0.5 (meio) ponto, sendo que a soma das notas dará o resultado, e a participante com a maior pontuação será declarada vencedora.

Artigo 11º – Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, ficará estabelecido que, o desempate será de acordo com a maior nota na ordem em que são citadas no artigo 9º.

Parágrafo único – Caso permaneça o empate, depois de descartados todos os quesitos, o Júri se reunirá para escolher a vencedora.

Artigo 12º – Serão eleitas no concurso:

- I – Miss Beleza Negra
- II – Miss Simpatia

§ 1º – A Miss Simpatia ganhará o direito de substituir a Miss Beleza Negra, em casos de quebra de regulamento ou qualquer outro impedimento que a impossibilite de cumprir os compromissos.

§ 2º – A Miss Simpatia será escolhida pelo voto do corpo de jurados, juntamente ao voto secreto das próprias candidatas do concurso. Em caso de empate o júri técnico se encarregará do desempate.

§ 3º – Para Miss Simpatia, cada candidata deverá votar em 03 (três) candidatas.

Artigo 13º – Premiação:

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

I – A Miss Beleza Negra receberá R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

II – A Miss Simpatia receberá R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

§ 1º – A Miss Beleza Negra e a Miss Simpatia 2025, terão como compromissos os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itupeva nos anos de 2025/2026 e no 6º Concurso Miss Beleza Negra para a passagem da coroa.

§ 2º – As premiações em pecúnia serão pagas em até 60 (sessenta) dias úteis após a realização do evento ou do recurso (caso haja) se ultrapassar os 60 (sessenta) dias úteis estipulados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 14º – No dia do evento, não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no camarim, tais como, pais, parentes, amigos, etc.

§ 1º – Caso isso aconteça a candidata será penalizada com perda de 01 (um) ponto.

§ 2º – Será permitido o acesso apenas aos organizadores, coordenação e candidatas.

Artigo 15º – Durante o evento, as candidatas não poderão sair do camarim até o resultado final das colocações, ou serem acionadas pela organização.

Parágrafo único – Caso isso aconteça a candidata será penalizada com perda de 02 (dois) pontos.

Artigo 16º – As candidatas deverão respeitar os horários impostos pela Organização do Evento.

Artigo 17º – Durante todo o dia do evento, é terminantemente proibido às candidatas ingerirem bebidas alcoólicas, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – A qualquer momento do concurso a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura poderá eliminar as candidatas que prejudiquem a realização ou a imagem do evento, tais como: **consumo de bebida alcoólica durante o processo de desfile e avaliação; uso de entorpecentes e/ou drogas ilícitas; candidatas que usarem palavras de baixo calão, ou ainda comportamentos incompatíveis com os objetivos do concurso, citados no Artigo 2º deste regulamento.**

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

Artigo 19º – A inscrição das candidatas, faz com que as mesmas se comprometam a participar de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura nem para Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 20º – Ao se inscrever no 5º Concurso Miss Beleza Negra a candidata autoriza desde já, a divulgação de imagens, para a utilização da Prefeitura de Itupeva em qualquer campanha, matéria ou publicação, desde que para fins lícitos e morais.

Artigo 21º – É obrigatório as vencedoras do “5º Concurso Miss Beleza Negra” participar em eventos programados pela Prefeitura de Itupeva durante a vigência do título de Miss.

Parágrafo único – As eleitas ao receberem convites para participação em eventos que não sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva deverão solicitar, por escrito autorização do uso da faixa, coroa e/ou elementos que remetam a premiação recebida no 5º Concurso Miss Beleza Negra.

Artigo 22º – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura orienta as candidatas a não deixarem pertences de valor como: celulares, dinheiro, cartões de crédito e outros em suas bolsas dentro do camarim, pois a mesma não se responsabiliza em caso de furto ou desaparecimento, devendo o mesmo ser utilizado somente para troca de roupas.

Artigo 23º – Qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura será feito diretamente à candidata por e-mail ou através do WhatsApp.

§ 1º – Será obrigatória a participação em workshop preparatório oferecido pela Secretaria de Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, dividido em **02 (dois) módulos**, as datas e horários serão definidos pela secretaria, o local será no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluízio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

§ 2º – A falta injustificada, poderá implicar na desclassificação automática da candidata.

§ 3º – Caso não seja possível comparecer, deverá ser apresentado o atestado médico da candidata ou de pessoa a ela dependente para evitar a desclassificação. Caso exista algum outro motivo, solicitamos que informe à comissão organizadora, a fim de que a justificativa seja analisada adequadamente.

Artigo 24º – Haverá três entradas de candidatas no concurso na seguinte ordem:

I – **Moda Jeans**, as candidatas deverão usar jeans e a camiseta oficial do concurso, que ficará com a candidata após o evento. O logo da camiseta não

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

poderá em hipótese alguma ser encoberto ou violado. Caso aconteça, a candidata será desclassificada.

II – **Moda Festa**, momento para as candidatas mostrarem toda sua simpatia, elegância e glamour.

III – **Moda “Afro”**, onde as candidatas deverão apresentar a sua identidade cultural.

IV – **Momento de Fala/Discurso**, 02 (dois) minutos para a candidata se apresentar e contar sua história.

§ 1º – A Organização não se responsabiliza por alugar ou ceder trajes nem calçados para as candidatas, que deverão desfilar com roupas próprias, emprestadas, alugadas e/ou patrocinadas.

§ 2º – Todas as despesas pessoais, decorrentes do concurso serão de total responsabilidade das candidatas.

§ 3º – A camiseta oficial do concurso é de uso obrigatório nos eventos.

Artigo 25º – A pedido das candidatas, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura poderá oferecer declarações de participação nos eventos.

Artigo 26º – Poderão ser publicados anexos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, em Diário Oficial.

Artigo 27º – A inscrição da candidata no Concurso implica na aceitação expressa e incondicional de todas as disposições contidas no presente Regulamento.

Artigo 28º – Este Regulamento é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Rafael Betelli Debone
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	Data	Local de realização
Período de inscrições	01 de setembro à 10 de outubro de 2025	• Site da Prefeitura Municipal de Itupeva • Casa da Cultura
Workshops preparatório	Data à definir pela secretaria	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Concurso Miss Beleza Negra - 2025	31 de outubro de 2025, às 19h00	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Pagamento das vencedoras	Em até 60 dias	-

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 02 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME							
DATA DE NASCIMENTO	/ /		IDADE				
RG				CPF			
ENDEREÇO							
Nº			COMPLEMENTO				
BAIRRO				CIDADE			ESTADO
CEP			CELULAR	()	TELEFONE	()	
E-MAIL							
ALTURA				Nº DE CAMISETA			
PROFISSÃO							
ESTADO CIVIL							
ESCOLARIDADE							
HOBBIE							
UMA VIRTUDE							
UM SONHO							
LUGAR QUE GOSTARIA DE CONHECER							
PAI							
MÃE							
EM CASO DE IMPREVISTO, AVISAR QUEM?							
TELEFONE	()		CELULAR	()			
VOÇÊ SE CONSIDERA NEGRA? POR QUÊ?							
AO ENVIAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO VOCÊ CONCORDA COM TODOS OS ITENS DESCRITOS NO REGULAMENTO							

A Prefeitura Municipal de Itupeva obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Itupeva, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da candidata

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Declaro que autorizo a Prefeitura Municipal de Itupeva o uso de imagem e voz, bem como criações artísticas sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos ou a qualquer outro.

A autorização é a título não oneroso, não exclusivo, para uso cultural e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, através de cartazes, folhetos, outdoors, web site, redes sociais, etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades produzidas no 5º Concurso Miss Beleza Negra.

Itupeva, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

SMELC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURARua Professora Deolinda Silveira Camargo, 300 - Jardim São Vicente | Itupeva - SP
(11) 4591-1214

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 038, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Dulcineia Parreira Augusto, segurada, é titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 143/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 54 a 61, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

RESOLVE:

1. **CONCEDER** a **Dulcineia Parreira Augusto**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2025, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2100



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Aviso de Licitação	3
Extratos	3
Publicidade Oficial	4
Regulamentos	4
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

Processo Administrativo nº 12122/2025

I - **OBJETO:** RENOVAÇÃO DE 3 LICENÇAS DO ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - COMUNICAÇÃO.

II - **CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ:** 04.198.254/0001-17.

III - **VIGÊNCIA:** 36 MESES.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.522,23 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VI - **JUSTIFICATIVA:** O Departamento de Comunicação, especialmente para as atividades de Design Gráfico e Digital, necessita quase que diariamente da utilização dos programas Adobe, para edição de imagens e confecção novas artes, para os mais diversos fins.

Itupeva, 03 de setembro de 2025.

Publique-se.

Carlos Eduardo Marques Negrão

Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, de 03 de setembro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa para locação de desfibriladores automáticos - DEA e serviços complementares. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18 de setembro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: PSIQUE SPORTS E ARBITRAGEM PROMOCOES LTDA. PROCESSO Nº 9574/2025. ASSINATURA: 02/09/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem.. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 12. VALORES:

LOTE 02 - ARBITRAGEM DE FUTSAL				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT. MÁX P / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 20 minutos cada, sendo 18 minutos iniciais com tempo corrido e os 02 minutos finais, com tempo cronometrado.	300	R\$ 310,00
04	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 20 minutos cada, cronometrado.	30	R\$ 300,00
05	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 15 minutos cada, sendo 13 minutos iniciais com tempo corrido e os 02 minutos finais, com tempo cronometrado.	80	R\$ 250,00
LOTE 03 - ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI E VOLEI DE AREIA				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT. MÁX P / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
06	DIÁRIA	Futevôlei - Jogos realizados em set único, até 18 pontos.	02	R\$ 499,00
07	IÁRIA	Vôlei de areia - Jogos acontecem com 2 sets de 21 pontos e, em caso de empate, é disputado o terceiro set de 15 pontos.	02	R\$ 499,00

*DESCRIPTIVO CONFORME EDITAL E ANEXOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 096/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9894-9/2022. VALOR TOTAL: R\$ 312.115,50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 200 MG/ML, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12/09/2025 ATÉ 11/09/2025. ASSINATURA: 03/09/2025.



Publicidade Oficial

Regulamentos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA**16º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITUPEVA 2025**
REGULAMENTO GERAL**1. DO OBJETIVO:**

1.1. O 16º Festival de Música de Itupeva, instituído pela Lei nº 1.895, de 29 de março de 2012, tem por finalidade promover a valorização da música em suas diversas manifestações. Entre seus principais objetivos estão: proporcionar espaços de expressão a compositores e intérpretes de todos os gêneros musicais; fomentar o interesse da população pela música como instrumento de cultura e lazer; incentivar o intercâmbio cultural entre profissionais e estilos musicais presentes no município de Itupeva; estreitar os laços de convivência e cooperação entre os músicos; descobrir novos talentos e divulgar suas produções artísticas no âmbito local e regional.

1.2. Será promovido pela Prefeitura Municipal de Itupeva, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

2. DA REALIZAÇÃO:

2.1. O 16º Festival de Música de Itupeva realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) **Inscrição:** Serão recebidas de **08 de setembro a 08 de novembro de 2025**.

b) **Pré-Seleção:** A pré-seleção das músicas será feita por profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva, realizada **em sessão fechada**. A lista de Selecionados para as apresentações será publicada no Diário Oficial do Município.

c) **Apresentações:** As apresentações dos pré-selecionados ocorrerão no **dia 16 de novembro de 2025**, a partir das **09h00**, no Cine Teatro Municipal "Dr. Aluizio Rebello de Araújo", no parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 08 de setembro a 08 de novembro de 2025, online através do link: <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao>

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

cultural, ou presencialmente, na Casa da Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 04, Centro, Itupeva - SP, de segunda à sexta-feira, no período de 9h às 11h e 14h às 16h.

- 3.3. Caso não atinja o número mínimo de 10 inscritos, sendo 2 (duas) inscrições por categoria, o 16º Festival de Música de Itupeva ficará automaticamente cancelado, sendo este oficializado através de publicação no Diário Oficial.
- 3.4. O 16º Festival de Música de Itupeva conterá uma categoria exclusiva para avaliar os artistas **residentes** em Itupeva, denominada **“Local”** e para os demais artistas, a categoria denominada **“Geral”**.
- 3.5. Para confirmação da participação na categoria “Local”, a comprovação se dará por comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses) em nome dos participantes, observando o item 3.9.
- 3.6. Comprovantes aceitos para inscrição na categoria “Local”:
- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone em seu nome ou em nome do cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento);
 - b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
 - c) Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório;
 - d) Guia ou carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
 - e) Para os menores de idade comprovantes em nome dos pais e/ou responsáveis.
- 3.7. Todos os inscritos na categoria “Local”, estarão automaticamente inscritos na categoria “Geral”
- 3.8. Não haverá premiação cumulativa, no caso de um inscrito na categoria “Local” ser premiado na categoria “Geral”, este renunciará automaticamente à premiação da categoria “Local”.
- 3.9. Os grupos participantes na categoria “Local” deverão possuir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes residentes, domiciliados, ou com vínculo trabalhista no município de Itupeva, sendo sujeito à desclassificação o não atendimento deste item.
- 3.9.1. No formulário de inscrição, haverá links para upload dos documentos comprobatórios de residência, trabalho ou eleitoral, sendo o envio obrigatório, para efetivação da mesma, bem como link para realização de upload do arquivo que contenha a música (formato MP3) e letra cifrada (arquivos .doc,

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

.docx ou PDF). Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará em desclassificação automática do inscrito.

3.10. Cada participante (conjunto, duplas ou solos) deverá inscrever apenas 1 (uma) música comprovadamente inédita no Festival de Música de Itupeva e informada no link de inscrição.

3.10.1. Em caso de música em outro idioma, deverá ser anexada, também, a cópia da tradução, dentro do arquivo da letra da música original.

3.10.2. Cada música deverá ter no máximo 07 (sete) minutos de duração.

3.10.3. Será levado em conta, para pré-avaliação, a qualidade de gravação, podendo ser “caseira”; entretanto, é necessário que seja compreensível a letra, bem como a estrutura musical.

3.10.4. Os nomes dos arquivos enviados deverão obrigatoriamente ser identificados com o nome do músico e/ou do grupo, para fácil identificação. Músicas sem essas identificações não serão pré-avaliadas.

3.11. Nas apresentações, não serão aceitos o uso de “VS”, Karaokê e elementos pré-gravados.

3.11.1. Poderão ser aceitos mixagens em músicas, desde que realizadas no momento da apresentação e não configurada como “VS”, Karaokê e elementos pré-gravados.

3.11.1.1. A qualificação do uso dos elementos será feita por profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, não cabendo recursos quanto às suas decisões.

3.12. As composições deverão ser autorais.

3.13. Os documentos comprobatórios de cada inscrito serão: CPF, Comprovante de Endereço (ou outro documento que comprove residência, domicílio ou vínculo trabalhista em Itupeva - SP, no caso de inscrição na categoria Local).

4. DA PRÉ-SELEÇÃO:

4.1. A pré-seleção das músicas será realizada por empresa contratada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva, que possuam experiência comprovada na área através de currículo.

Rua Profª Deolinda S. Camargo, 300 - Jd. São Vicente | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

- 4.1.1. Não serão aceitas músicas que contenham qualquer tipo de preconceito racial (racismo), preconceito contra mulheres (machismo ou sexismo), preconceito contra homossexuais e diferentes identidades de gênero (LGBTQIAPN+ fobia) ou palavras de baixo calão.
- 4.1.2. Caso a música não seja aceita, a empresa contratada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva emitirá um parecer sobre a desclassificação.
- 4.1.3. O participante que tiver a música rejeitada, poderá apresentar recurso.
- 4.2. As músicas selecionadas para as apresentações poderão ser divulgadas nas mídias da Prefeitura de Itupeva.

5. DAS APRESENTAÇÕES:

- 5.1. A ordem de apresentação será definida através de sorteio, a ser realizado no dia da apresentação, 16 de novembro de 2025, domingo, às 9h, sendo obrigatória a participação de todos os pré selecionados no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, no Parque da Cidade de Itupeva, sito à Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva - SP.
- 5.2. Após a confirmação dos participantes não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.
- 5.3. Cada participante terá um tempo de, no máximo, 10 minutos para montagem de palco e passagem de som.
- 5.4. Após a apresentação cada participante terá um tempo máximo de 5 minutos para deixar o palco livre para a entrada do próximo participante, sendo retirados, desligados e desplugados os instrumentos de suas propriedades.
- 5.5. A passagem de som geral, acontece em horário a ser definido posteriormente pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva colocará à disposição aos candidatos as aparelhagens de sonorização e iluminação disponíveis no Cine Teatro. Será permitido aos artistas levarem seus equipamentos desde que observados os itens 5.3 e 5.4.
- 5.7. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva disponibilizará os equipamentos no Cine Teatro.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

5.8. Caso o participante ultrapasse o tempo de montagem (item 5.3) ou desmontagem (item 5.4) de palco, haverá a perda do total de 2 (dois) pontos do total da pontuação atingida por cada penalidade.

6. DO JÚRI:

6.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, composto por empresa especializada contratada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva.

6.2. Os jurados avaliarão cada participante seguindo os critérios deste edital.

6.2.1. Os jurados deverão entregar um parecer justificando sua nota.

6.2.2. As notas serão dadas com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de utilização de notas fracionadas (0,25).

6.3. A empresa especializada contratada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Itupeva, será contratada por meio da legislação pertinente e atendendo os critérios de objetividade estabelecidos em Termo de Referência a ser publicado a posteriori. A qual deverá minimamente preencher os requisitos técnicos e ser imparcial.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os itens de avaliação serão:

- I - LETRA/POESIA (*Este item será desconsiderado na avaliação de música instrumental*);
- II - ARRANJO (RITMO, HARMONIA, MELODIA);
- III - INTERPRETAÇÃO;
- IV - PRESENÇA DE PALCO;
- V - PRODUÇÃO ARTÍSTICA.

7.2. A nota final do participante compreenderá a somatória das notas dadas pelos 03 (três) jurados em todos os itens, descontados os pontos de punição, se for o caso.

7.3. Após a divulgação dos resultados, cada inscrito poderá solicitar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o seu material avaliativo.

7.3.1. O material avaliativo entregue aos participantes será fornecido única e exclusivamente para o mesmo, a fim de orientá-lo a aprimorar ainda mais o seu trabalho musical e de performance, e não poderá ser entregue a outros

Rua Profª Deolinda S. Camargo, 300 - Jd. São Vicente | Itupeva-SP

Fone: 11 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

participantes. Cada observação feita pelos jurados é individual e de interesse única e exclusivamente do inscrito.

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1. Ao final das apresentações, na mesma transmissão ainda serão apresentados os terceiros, segundos e primeiros colocados, bem como o cômputo da nota final de cada participante.

8.2. A premiação compreenderá em:

8.2.1. Melhor Local: Troféu e R\$ 3.000,00;

8.2.2. Melhor Geral: Troféu e R\$ 3.000,00;

8.2.3. Melhor Música Instrumental: Troféu e R\$ 3.000,00;

8.2.4. Premiação não cumulativa.

8.2.5. As premiações em pecúnia serão pagas em até 60 (sessenta) dias úteis após a realização do evento ou do recurso (caso haja) se ultrapassar os 60 (sessenta) dias úteis estipulados.

8.2.6. Os troféus serão entregues logo após o anúncio dos vencedores.

8.3. Em caso de empate, o critério de desempate será: maior nota sucessivamente de acordo com a ordem do item 7.1. Persistindo o empate, caberá ao corpo de jurados o desempate final.

9. DO RECURSO:

9.1. Os participantes poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

9.2. Os recursos contra o resultado deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva-SP.

9.3. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá

Rua Profª Deolinda S. Camargo, 300 - Jd. São Vicente | Itupeva-SP

Fone: 11 4591-1214

**ITUPEVA**
PREFEITURA**SMELC**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E
CULTURA

preencher a inscrição.

- 10.2. Cada inscrito poderá participar de apenas uma apresentação.
- 10.3. Cada inscrito deverá trazer no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) auxiliares, e deverão estar devidamente identificados.
- 10.4. É proibida a utilização e ingestão de bebidas alcoólicas durante a apresentação dos participantes, sendo passível de desclassificação, e a apresentação ser imediatamente interrompida.
- 10.5. O músico, auxiliar de palco, acompanhante ou integrante de qualquer grupo inscrito que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Festival (item 1.1), tentando desacreditar ou insultar qualquer membro das comissões avaliadoras, técnica ou organizadora, será desclassificado automaticamente, ficando suspensa, no mínimo, um ano do Festival de Música de Itupeva e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será registrado um Boletim de Ocorrência na delegacia de Polícia de Itupeva.
- 10.6. O músico ou banda vencedora se comprometem a se apresentar nas festividades de final de ano, desenvolvidas pela Prefeitura de Itupeva.
- 10.7. Ao efetivar a inscrição no 16º Festival de Música de Itupeva - 2025, o inscrito declara estar ciente e de acordo com as normas do regulamento, e autoriza o uso de imagem e voz, bem como criações artísticas sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos ou a qualquer outro. A autorização é a título não oneroso, não exclusivo, para uso cultural e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, através de cartazes, folhetos, outdoors, web site, redes sociais, etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades produzidas no Festival de Música.

Rafael Betelli Debone

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Rua Profª Deolinda S. Camargo, 300 - Jd. São Vicente | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-1214

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 039, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, **Jose Humberto Gomes dos Santos**, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 3267 e faleceu em 17/04/2025;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua filha Ana Julia da Silva Santos.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 151/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 33 a 36, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **ANA JULIA DA SILVA SANTOS**, dependente de **José Humberto Gomes dos Santos**, falecido em 17 de abril de 2025, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, até quando completar a idade limite de 21 anos.

2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do art. 86, II, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2025.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2114



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	3
<i>Atos de Pessoal</i>	3
Aposentadoria	3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 040, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Jose Geraldo Ramos de Oliveira, segurado, é titular do cargo efetivo de Instrutor de Práticas Desportivas, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 31 a 36, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER a **Jose Geraldo Ramos de Oliveira**, segurado, Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

A aposentadoria compulsória de que trata esta Portaria é concedida a partir de 24 de setembro de 2025, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar nº 388/2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência